



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

DIRETORIA ACADÊMICA - ESCOLA DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS - EFLCH - GUARULHOS

PORTARIA DIRETORIA ACADÊMICA EFLCH GUA N. 1011/2021

Estabelece procedimentos operacionais intersetoriais para salvaguardar a integridade do acervo da Biblioteca EFLCH

O Diretor Acadêmico do Campus Guarulhos, no uso das competências atribuídas que lhe foram delegadas pela Portaria Depto Rec Humanos - Reitoria nº 998/2021, publicada no D.O.U. em 24 de fevereiro de 2021, p. 29, seção 2 e considerando Portaria Reitoria nº 1281/2021, publicada no D.O.U. em 09 de março de 2021, p. 28, seção 2,

CONSIDERANDO que os acervos bibliográficos de bibliotecas de instituições federais de ensino superior são classificados como bens patrimoniais em virtude da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002, da Secretaria do Tesouro do Ministério da Fazenda, DOU de 17.9.2002b, ratificada pelo Parecer 743/2009/AGU/PF/UNIFESP de 21 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO a especificidade das áreas de estudos da EFLCH, em que os impressos constituem fontes de informação prevalentes;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção e preservação de obras indispensáveis aos programas de ensino e pesquisa, muitas das quais indisponíveis em catálogos comerciais;

CONSIDERANDO ser indispensável, como forma de manter a integridade do acervo da Biblioteca da EFLCH, evitar extravios ou minorar sua ocorrência.

RESOLVE:

Art.1º. Estabelecer procedimentos operacionais intersetoriais para salvaguardar a integridade do acervo da Biblioteca da EFLCH;

Art. 2º. Cabe à Biblioteca da EFLCH:

I. Proceder, semestralmente, a atualização cadastral de usuários, em conformidade com o calendário acadêmico, contemplando as seguintes situações acadêmicas:

- a) Desistências;
- b) Jubilações;
- c) Trancamentos;
- d) Transferências para outras IES;
- e) Integralização do curso.

II. Verificar pendências de devoluções de títulos do acervo;

III. Notificar pendência e obrigatoriedade de proceder à devolução;

IV. Emitir documento comprovando a inexistência de pendências, mediante solicitação dos estudantes da EFLCH;

Art. 3º. Cabe aos estudantes de graduação da EFLCH, quando o diploma estiver liberado para retirada na Secretaria de Alunos, solicitar à Biblioteca da EFLCH documento que comprove a inexistência de pendências;

Art. 4º. Cabe aos pós-graduandos concluintes dos cursos de Pós- Graduação da EFLCH, quando o diploma estiver liberado, solicitar à Biblioteca da EFLCH documento que comprove a inexistência de pendências;

Art. 5º. Cabe aos estudantes de pós-graduação da EFLCH, ao solicitarem o trancamento de matrícula, comprovar a inexistência de pendência na biblioteca mediante solicitação de documento que será emitido pela Biblioteca da EFLCH;

Art. 6º. Cabe aos estudantes de graduação da EFLCH, ao solicitarem a transferência para outra IES, comprovar a inexistência de pendência na biblioteca mediante solicitação de documento que será emitido pela Biblioteca da EFLCH;

Art. 7º. Cabe aos estudantes de graduação e da pós-graduação da EFLCH, ao formalizarem pedido de desistência do curso, comprovar a inexistência de pendência na biblioteca mediante solicitação de documento que será emitido pela Biblioteca da EFLCH;

Art. 8º. Cabe à Divisão de Tecnologia da Informação (DTI) do Campus Guarulhos, por autorização formal da Direção Acadêmica, mediante solicitação da Biblioteca da EFLCH, disponibilizar os dados relativos às seguintes situações acadêmicas:

- a) Desistências;
- b) Jubilações;
- c) Trancamentos;
- d) Transferências para outras IES;

Art. 9º. Caberá ao Núcleo de Apoio Pedagógico (NAP), de ofício, semestralmente, enviar à Biblioteca da EFLCH a relação de formandos;

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Bruno Konder Comparato
Diretor Acadêmico da EFLCH Campus Guarulhos



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Konder Comparato, Diretor(a) Acadêmico(a)**, em 21/05/2021, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clicando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0" informando o código verificador **0668992** e o código CRC **1EA01604**.